PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SC
ASSUNTO	Deliberação nº 03/2020 – CEF CAU/SC

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA 485, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Aprova o questionamento ao CAU/BR sobre providências e possíveis demandas judiciais decorrente da Deliberação Plenária CAU/BR 88-1/2019

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido ordinariamente em Florianópolis-SC, na sede do CAU/SC, no dia 13 de março de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a denúncia nº 24778 cadastrada através do protocolo 1029435/2019 referente a Instituição de Ensino que está ofertando o curso de arquitetura e urbanismo na modalidade EAD contendo carga horária de 46% a distância e 54% presencial, conforme proporção informada na denúncia;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0063-09/2017 do CAU/BR, de 16/02/2017, que aprova a manifestação do CAU/BR sobre Ensino a Distância em Arquitetura e Urbanismo, reiterada pelo Ofício 106/2018 Presidência CAU/BR que encaminha ao Ministro da Educação a Carta pela Qualidade do Ensino de Arquitetura e Urbanismo, assinada pelo presidente do CAU/BR e presidentes de CAU/UF:

Considerando a importância da defesa da graduação presencial, uma vez que um dos princípios que embasam a Arquitetura, Urbanismo e o Paisagismo é a condição geográfica e espacial, ao mesmo tempo que o convívio é fundamental para a vivência e o questionamento do próprio espaço, sendo impossível passar essa experiência da relação professor/aluno à distância:

Considerando que o campo da Arquitetura e Urbanismo está relacionado com a preservação da vida e bem-estar das pessoas, da segurança e integridade do seu patrimônio e da preservação do meio ambiente, tendo assim impactos diretos sobre a saúde do indivíduo e da coletividade;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/BR DPOBR № 0088-01/2019 que aprova recusar a concessão do registro profissional, pelos CAU/UFs, aos egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo realizados na modalidade de ensino a distância;

Considerando a Deliberação nº 03/2020 - CEF CAU/SC, de 28 de janeiro de 2020;

DELIBEROU POR:

- 1 Aprovar o questionamento ao CAU/BR sobre providências e possíveis demandas judiciais decorrente da Deliberação Plenária CAU/BR 88-1/2019;
- 2 Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC;
- 3 Revogar as disposições em contrário, sendo que esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Com 10 (dez) votos favoráveis dos conselheiros Cláudia Elisa Poletto, Everson Martins, Felipe Braibante Kaspary, Maurício André Giusti, Patrícia Figueiredo Sarquis Herden, Rodrigo Althoff Medeiros Rosana Silveira, Silvana Maria Hall, Silvya Helena Caprario e Valesca Menezes Marques; 0 (zero) votos favoráveis contrários; 0 (zero) abstenções e 0 (zero) ausências.

Florianópolis, 13 de março de 2020.

Daniela Pareja Garcia Sarmento
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 18/03/2020

101^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
Consement	Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Cláudia Elisa Poletto	X			
Everson Martins	х			
Felipe Braibante Kaspary	х			
Maurício André Giusti	х			
Patrícia Sarquis Herden	х			
Rodrigo Althoff Medeiros	х			
Rosana Silveira	х			
Silvana Maria Hall	х			
Silvya Helena Caprario	х			
Valesca Menezes Marques	х			

Histórico da votação

Reunião Plenária: 101ª Sessão Plenária Ordinária

Data: 13/03/2020

Matéria em votação: Deliberação nº 03/2020 - CEF CAU/SC

Resultado da votação: Sim (10) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (10)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Tatiana Moreira Presidente da Reunião: Daniela Pareja

Feres de Melo Garcia Sarmento